PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG.

LEI Nº 2239 DE 28 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de operação de crédito para realização do Programa Municipal de Mecanização Agricola e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para aquisição de até 06 (seis) tratores, máquinas e implementos agrícolas novos, destinados à realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, conforme previsto na resolução 75 de 01.10.1993, do Senado Federal.

Parágrafo Único - Dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura dos contratos de financiamento a que se refere o caput deste artigo, fica o Executivo na obrigação de enviar cópia de toda a documentação desta operação, "ad-referendum" do Legislativo, de acordo com o ítem III do art. 2º da Lei nº 2.081, de 15.03.93.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dar como garantia as receitas provenientes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) e ou IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS.

Parágrafo Único - Os valores a que se referem o caput deste artigo deverão ser integralmente pagos até 30.11.96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de Março de 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO,
Secretário de Gabinete

MRL.-